



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Formiga
Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 38/2021

**PROCESSO SELETIVO 2022 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
EXTENSÃO – PIBEX, PIBEX-JR,**

NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER (PIEL)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e por meio do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG Campus Formiga.

RESOLVE: Tornar público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2022 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr), no âmbito do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG, em conformidade com a Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2018.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão está alinhado com as propostas do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG que tem como objetivo geral realizar ações voltadas para o esporte e lazer nos diferentes campi envolvendo estudantes, servidores e comunidade externa, considerando o esporte enquanto fenômeno social e o lazer como direito.

1.2 Fica instituído no âmbito do IFMG o Programa Institucional de Esporte e Lazer. O presente Regulamento reúne as ações institucionais voltadas às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer voltadas para crianças, jovens e adultos pertencentes a comunidade interna e externa do IFMG.

1.3 São objetivos centrais deste programa:

- Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e/ou vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.**
- Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
- Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fomentar a prática esportiva.
- Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
- Democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo.
- Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, **desde que tais eventos sejam realizados no formato de ação claramente extensionista.**

1.3.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.3.2 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.4 São objetivos secundários deste programa:

- Oportunizar a participação de discentes e/ou servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), com o intuito de propiciar o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2 ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1 As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista,

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG – Campus Formiga, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão, conforme disposto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#).

2.3 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1 Os projetos **deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania** por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2 As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3 Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

2.3.4 Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3 DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1 O projeto de extensão deverá:

- ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- estar em consonância com os objetivos do PIEL - itens 1.1 a 1.4 deste Edital;
- prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Formiga e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão atendidos por essa ação extensionista;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP;
- ser dimensionado para execução de alunos dos cursos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos do IFMG.

3.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) orientador/coordenador, servidor do IFMG Campus Formiga, responsável pelo projeto;
- até 4 (quatro) membros internos, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de 1 (um) aluno bolsista PIBEX ou de até dois (2) alunos PIBEX-Jr, discentes matriculados no IFMG Campus Formiga;
- de alunos voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos dos cursos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG;
- de colaboradores externos (Voluntário IFMG), se houver.

3.2.1 Não há quantitativo máximo de membros discentes e de colaboradores externos permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

3.2.1.1 O projeto deve prever no mínimo um aluno bolsista PIBEX ou um aluno PIBEX-Jr, matriculado no IFMG Campus Formiga, os quais deverão ser escolhidos pelo orientador/coordenador do projeto por meio de processo seletivo simplificado, conforme preconizado no Art. 19 da [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#). Os critérios de seleção são de atribuição do orientador/coordenador, observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

3.2.2 Servidores dos demais Campi do IFMG poderão atuar apenas como membros internos dos projetos.

3.2.3 Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG (Voluntário IFMG), a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020, disponível neste [link](#).

3.2.4 Caso haja demanda justificável, poderá ser incluído à equipe do projeto em qualquer momento durante a sua execução, por meio de solicitação ao SEIPPG, membros voluntários eventuais (servidores e/ou alunos do IFMG Campus Formiga) desde que a carga horária total de participação destes membros do projeto não exceda 30 horas. Essa solicitação será apreciada pelo SEIPPG, devendo ser realizada por meio de preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**).

3.2.5 A carga horária semanal para a equipe será: orientador/coordenador (até 16h), coorientador (até 8 h), colaborador externo (até 5h), alunos bolsistas/voluntários (20h) para PIBEX e alunos bolsistas/voluntários (10h) para PIBEX-JR.

3.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

3.4 As definições de modalidades de bolsas, requisitos para indicação de bolsista, carga horária semanal e valores mensais da bolsa estão apresentadas no **QUADRO I** deste certame.

4 DAS SUBMISSÕES

4.1. O período de inscrição, as duas possíveis vigências de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no **QUADRO II** deste certame.

4.1.1 O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no QUADRO II por qualquer motivo.

4.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG Campus Formiga.

4.2.1 Professores temporários (substitutos e/ou visitantes) do quadro do IFMG Campus Formiga poderão atuar como orientadores/coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapassem à vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador (conforme previsto no **Anexo II**) que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

4.2.2 Segundo disposto no Art. 9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário do IFMG. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente (conforme previsto no **Anexo II**).

4.3 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>.

4.4 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão disponível neste [link](#).

4.5 As propostas deste edital devem atender a seguinte estrutura:

1ª etapa da submissão: preenchimento da aba do SUAP “Dados do Projeto”

- Resumo do projeto;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou do padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

2ª etapa da submissão: preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários;
- Equipe - esta é a única aba onde é permitido identificar os nomes da equipe de trabalho (exceto para os alunos bolsistas e/ou voluntários no momento da submissão);
- Metas/Atividades;
- Plano de Aplicação;
- Plano de Desembolso;
- Anexos.

4.5.1 O proponente deverá levar em conta ao longo do preenchimento dos dados do projeto no SUAP que os avaliadores não terão visão:

- aos conteúdos das abas “Anexos” e “Equipe” do SUAP;
- às informações sobre os membros responsáveis pela execução das atividades do projeto cadastradas na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

4.5.2 Resumo: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis membros da equipe de execução do projeto, sem identificá-los: membro(s) interno(s), aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).

4.5.2.1 Os únicos possíveis atores envolvidos nesta proposta que devem ser claramente identificados nesse campo são os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto, se houver. Neste caso, deve-se descrever ao longo do projeto a relevância dessas parcerias para a execução da proposta, bem como inserir a devida comprovação da parceria firmada na aba “Anexos”.

4.5.3 Equipe: os alunos bolsistas e/ou voluntários deverão ser selecionados após a divulgação do resultado deste edital, **não sendo permitido indicar o(s) nome(s) do(s) discente(s) no momento da submissão; alternativamente, pode-se utilizar a nomenclatura: “Bolsista 1”, “Bolsista 2”, “Voluntário 1”, “Voluntário 2”, etc, para inclusão obrigatória dos possíveis discentes na aba “Equipe” no momento da submissão.** Após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, os alunos serão incluídos na equipe do projeto.

4.5.4 Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.5.4.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme os possíveis cronogramas expostos no **QUADRO II**.

4.5.4.1.1 É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

4.5.4.1.2 Excepcionalmente, as atividades previstas para execução no mês de Abril/2022 devem ter a seguinte duração: 11/04/2022 a 30/04/2022. As atividades previstas para realização nos meses subsequentes devem ter duração nos seguintes formatos: i) 01/xx/2022 a 30/xx/2022 ou; ii) 01/xx/2022 a 31/xx/2022.

4.5.4.2 As atividades devem ser atribuídas aos devidos responsáveis pela sua execução, estes cadastrados na aba “Equipe”, com o intuito de gerar os respectivos planos de trabalho para os membros do projeto.

4.5.5 Anexos

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

- **Anexo III – Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto (Opcional):** deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG, quando houver, que tem interesse em aderir ao projeto.

Além de incluir esse termo na aba “Outros Anexos”, destacar ao longo da descrição do projeto a relevância dessas parcerias já firmadas na execução dessa ação de extensão.

Esse termo pode ser anexado ao SUAP em qualquer momento durante a execução da proposta, **não obstante, será contabilizado na pontuação do projeto na fase de avaliação e classificação caso seja anexado no momento da submissão.**

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

- **Anexo II** – Termo de Compromisso Coordenador (Docente ou Técnico Administrativo) do Projeto.
- **Anexo IV** – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, (**colaborador externo ao IFMG**), quando houver membros voluntários da equipe.
- **Anexo V** - Termo de Compromisso do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s): deve ser inserido após a aprovação do projeto e seleção do(s) alunos bolsista(s) e voluntário(s), conforme prazo estabelecido no **QUADRO II** deste edital.

4.6 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4.7 Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com o SEIPPG estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4.8 Os requisitos para submissão do projeto definidos nas Seções 1, 2, 3 e 4 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total de financiamento de bolsas de extensão (PIBEX, PIBEX-Jr.) deste edital **está condicionado à aprovação da diretriz orçamentária da extensão do IFMG Campus Formiga do ano de 2022**, o qual será disponibilizado após a definição dessa diretriz.

5.1.1 O valor máximo de bolsas financiado mensalmente por projeto aprovado **está condicionado à aprovação da diretriz orçamentária da extensão do IFMG Campus Formiga do ano de 2022**, o qual será disponibilizado após a definição dessa diretriz.

5.2. Concorrerão às bolsas da demanda geral os projetos aprovados, conforme a ordem de classificação.

5.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação, e há possibilidade de não ter recursos para pagamento de bolsas.

5.3.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

5.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão, monitoria e tutoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

5.4.1. É permitido acumular bolsas de extensão com bolsas de caráter socioeconômico.

5.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR

6.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto**.

6.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

6.3 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

6.3.1 Somente com a anuência do orientador/coordenador (oficializado via SEI à unidade CFO-SEIPPG), um dos membros internos (servidores do IFMG) poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

6.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

6.5 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

6.6 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Extensão do Campus toda a documentação solicitada referente ao projeto.

6.7 A substituição do orientador/coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI à unidade CFO-SEIPPG, acompanhado de formulário preenchido (**Anexo VI**) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá ao SEIPPG apreciar essa solicitação.

6.8 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos/de extensão, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

6.8.1 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG Campus Formiga nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.9 O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

6.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ao menos o(s) aluno(s) bolsista(s), o(s) qua(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.11 Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de extensão.

6.12 **Cabe ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 deste Edital** ao(s) respectivos aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe.

6.13 Os requisitos e compromissos do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) estão descritos no **Anexo V**, cabendo ao orientador/coordenador apresentar esse documento ao(s) discente(s) após a aprovação do projeto.

6.14 Caberá somente ao orientador/coordenador informar ao SEIPPG sobre a autorização de pagamento de bolsa ao aluno.

6.15 Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar ao SEIPPG sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao discente, mediante apresentação de justificativa, a qual será apreciada pelo Setor de Extensão.

6.16 No caso de empecilho para orientar o aluno ou registro de baixo desempenho e/ou não realização das atividades no plano de trabalho pelo aluno durante a execução do projeto, o orientador/coordenador deverá informar ao SEIPPG para tomar as providências cabíveis.

6.17 O orientador/coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) aluno(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. **O período de vigência da bolsa concedida ao discente substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.**

6.17.1 Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Solicitação de Cancelamento ou Substituição de Aluno” no SUAP, **apresentar um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período** e informar ao SEIPPG sobre a solicitação (**Anexo VII**).

6.17.2 O prazo disposto no item 6.17 não se aplica desde que o novo aluno bolsista seja um dos alunos voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

6.18 Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG e/ou nos eventos de Extensão do Campus Formiga, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do bolsista realizar a apresentação.

6.18.1 A não apresentação dessa ação de extensão nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à Extensão no IFMG Campus Formiga por 12 (doze) meses.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU DO VOLUNTÁRIO

7.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário (**Anexo V**) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária.
- Fotocópia do CPF e Identidade.
- Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (CC e AG) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o bolsista seja o titular da conta.
- No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar os mesmos documentos, exceto os dados bancários.

7.2 O aluno poderá ser indicado como aluno bolsista/voluntário apenas se atendido aos itens **6.10 a 6.13** deste Edital, o qual deve ser verificado pelo orientador/coordenador.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação geral dos projetos CLASSIFICADOS, independente da modalidade de bolsa solicitada.

8.2 O cronograma geral do processo seletivo está definido no **Quadro II**. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do Campus, utilizando dois consultores ad-hoc, convidados por este setor.

8.3 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e contará com as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 1, 2, 3 e 4 e no **Quadro IV**.

A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por este setor que procederão à análise utilizando os Baresmas disponíveis no **Quadro III**.

Caso haja discrepância igual ou acima de 35 pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média daquelas fornecidas pelos três avaliadores.

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores da ETAPA 2.

8.4.1 Será considerado CLASSIFICADO o projeto que obtiver pelo menos 50% da nota máxima dos pontos possíveis e APROVADO o projeto que for contemplado por bolsa.

8.4.2 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Quadro III);
- Apresentação do **Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto (Anexo III)**;
- Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor no IFMG.

8.5 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

8.6 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

8.7 Projetos, CLASSIFICADOS, que não forem contemplados por bolsa poderão ser submetidos ao Edital de Fluxo Contínuo do Campus no ano vigente, utilizando a ferramenta “clonar projeto” no SUAP. Neste caso, esses projetos estão dispensados de nova avaliação.

9 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, **o orientador/coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior** para fins de registro e pagamento.

9.1.1 Caso não sejam preenchidas as atividades desenvolvidas mensalmente de acordo com as atividades propostas na aba “**Metas**” no SUAP, conforme a data estabelecida no item 9.1 deste edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO** até que o orientador/coordenador regularize a prestação de contas do projeto.

9.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (atualização das atividades no SUAP) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

9.2 O bolsista deverá participar dos eventos de Extensão do Campus Formiga e/ou da Reitoria, quando solicitado.

9.2.1 Na impossibilidade do bolsista participar do(s) evento(s) supracitado(s), caberá ao orientador/coorientador realizar essa apresentação.

9.3 Elaborar, **opcionalmente**, o relatório parcial, **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador/coordenador aprovando o seu conteúdo. O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos” do SUAP ou na meta correspondente ao relatório parcial, caso houver.

9.4 Entregar, **obrigatoriamente**, o relatório final **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, **não deverá ultrapassar 60 dias após o término da vigência do projeto**. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

9.4.1 Os relatórios poderão ser elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os modelos de relatório podem ser encontrados neste [link](#).

9.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

- a redação do relatório padrão, conforme item 9.4.1;
- a redação do relatório em formato de artigo científico completo;
- comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome dos discentes como autores e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”
- comprovante de título(s) de livro(s) e/ou do(s) capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.
- comprovante do(s) título(s) e/ou capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.

- comprovante de oferta de um curso FIC de 20 h no mínimo (que tenha sido executado e finalizado, datado após completado 50% do período de execução do projeto) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.

9.4.3 Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 9.4.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens da realização da ação extensionista (mensalmente nas atividades cadastradas no SUAP e/ou disponibilizar todas as imagens/fotos pertinentes ao registro do projeto em sua finalização), a avaliação final dos alunos, as lições aprendidas, as ações de empreendedorismo/cooperativismo/economia, anexos e a devida finalização do projeto, sendo o monitor do Projeto do SEIPPG responsável pela validação dos registros.

9.4.4 Caso o orientador/coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 9.4 ou não atenda às solicitações dos itens 9.2 e 9.2.1, **será vedada a sua participação nos Editais de Extensão do Campus Formiga no ano subsequente, bem como será vedada a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos de Extensão e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos nos próximos 12 meses.**

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

10.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete ao SEIPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2 O SEIPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa. A documentação e as informações prestadas pelo orientador/coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição o documento formal que comprove essa cooperação.

11.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.5 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste Edital.

11.6 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2022, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

11.7 Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG – Campus Formiga.

11.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I – MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H.	VALOR
		Semanal	Mensal
PIBEX-PIELJr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG - Campus Formiga. Não possuir vínculo empregatício e/ou acumular bolsas de outros Programas durante a vigência do projeto, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.	10 h	a definir
PIBEX-PIEL	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG - Campus Formiga. Não possuir vínculo empregatício e/ou acumular bolsas de outros Programas durante a vigência do projeto, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.	20 h	a definir

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG

ETAPAS	DATAS
Período de Submissão de Projeto no SUAP	01/12/2021 a 30/01/2022
Pré-Avaliação e Homologação das Inscrições	03/02/2022
Período de Avaliação	04/02/2022 a 28/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP*	A partir do dia 29/03/2022
Período para Impetrar Recursos*	Até às 23:59 h do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
Previsão de Divulgação do Resultado Final*	A partir do dia 04/04/2022
Cadastro dos alunos bolsistas/voluntários e dos colaboradores externos*	04/04/2022 a 11/04/2022
Período de vigência dos projetos e do pagamento das bolsas ao(s) discente(s)*	i) 11/04/2022 a 31/12/2022 (9 meses) ii) 11/04/2022 a 30/09/2022 (6 meses)

***OBS. As datas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.**

QUADRO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância e impacto social da proposta:		
1.1 O tamanho do público externo e público interno ao IFMG Campus Formiga que se espera atender com essa ação extensionista está claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execução?	0	10
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo? <ul style="list-style-type: none"> • O projeto exhibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? • O projeto exhibe potencial de promover o fortalecimento <u>das práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e/ou vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.</u> • É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos? 	0	10
TOTAL	0	20
2. Fundamentação da Proposta:		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	0	10
2.2 A proposta está alinhada à literatura base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão no âmbito do PIEL (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	0	10
TOTAL	0	20

3. Parcerias Institucionais:		
3.1 O projeto apresenta os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto no campo “Resumo”, bem como descreve a relevância desses parceiros na execução da ação extensionista ao longo do projeto?	0	10
TOTAL	0	10
4. Metodologia		
4.1 O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exibe coerência com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	0	20
TOTAL	0	20
5. Participação de Estudantes		
5.1 Estão claros ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	0	10
TOTAL	0	10
6. Viabilidade de Execução:		
6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	0	10
6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo “Resumo” e é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	0	10
TOTAL	0	20

QUADRO IV - TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Na etapa de pré-seleção, o Setor de Extensão do IFMG Campus Formiga avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, a viabilidade, o caráter extensionista da ação (o público alvo principal: comunidade externa) e se cada membro da equipe está relacionado a um plano de trabalho, além dos demais itens definidos nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta

CRITÉRIOS	RESPOSTA ESPERADA SIM. CASO A RESPOSTA SEJA NÃO O PROJETO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	VERIFICAR NO SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação com caráter extensionista cujo desenvolvimento está estruturado no âmbito do PIEL? É identificado com clareza os segmentos da sociedade que serão atendidos com essa proposta?			
<p>2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP?</p> <p>Verificar todas as abas no SUAP.</p> <p>a) Dados do projeto: todos os campos devem estar preenchidos.</p> <p>b) Resumo: Verificar se o quantitativo e os possíveis atores de execução do projeto (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários, colaboradores externos) foram descritos neste campo.</p> <p>Verificar se caso esteja descrito os nomes das parcerias (Instituições Externas ao IFMG) já firmadas nesse Campo se foi anexado o “Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto” na aba “Anexos”</p> <p>c) Caracterização dos Beneficiários: público alvo e quantidade prevista de pessoas a atender devem estar preenchidos. O atendimento a Comunidade Externa ao IFMG Campus Formiga deve estar devidamente previsto nessa proposta.</p> <p>d) Equipe: observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se os planos de trabalho</p>		Verificar todas as abas do projeto no SUAP	

<p>foram associados aos membros da equipe (servidor ou aluno).</p> <p>e) Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas.</p> <p>Verificar se a descrição dessa aba atende a todos os possíveis subitens do item 4.5.4.</p> <p>As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.</p> <p>f) Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital.</p> <p>g) Plano de desembolso: verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>			
<p>3. O coordenador pertence ao quadro de servidores do IFMG Campus Formiga?</p> <p>a) Verificar os requisitos de submissão caso o possível coordenador seja professor temporário (visitante ou substituto).</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores e no Anexo II</p>	
<p>4. O coordenador possui diploma de nível superior?</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores</p>	
<p>5. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores</p>	

6. Verificar possíveis inconsistências apresentadas pela proposta em relação às definições expostas nas Seções 1, 2, 3 e 4 deste Edital.			
--	--	--	--

ANEXO I - CADASTRO DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS EVENTUAIS

MODALIDADE DO PROJETO		
<input type="checkbox"/> Servidor do IFMG Campus Formiga <input type="checkbox"/> Discente matriculado no IFMG Campus Formiga		
TÍTULO DO PROJETO:		
INFORMAÇÕES GERAIS		
DADOS DO MEMBRO VOLUNTÁRIO EVENTUAL: SERVIDOR		
NOME:		
SIAPE:		
E-MAIL:	CELULAR:	
DADOS DO MEMBRO VOLUNTÁRIO EVENTUAL: DISCENTE		
NOME:		
CURSO:	PERÍODO:	MATRÍCULA:

E-MAIL:	CELULAR:
----------------	-----------------

COMPROMISSO DO MEMBRO VOLUNTÁRIO EVENTUAL

Declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com o item. 3.2.5 pelo **Edital** N° ____/20____,

20____. Formiga, de de

Membro voluntário eventual:	Assinatura:
Orientador/Coordenador:	Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR, SERVIDOR(A) DO IFMG CAMPUS FORMIGA

NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital XX/XXXX:

1. Ser servidor do quadro do IFMG Campus Formiga:
 professor efetivo professor temporário TAE
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.
6. Elaborar horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
7. Indicar no SUAP, aba equipe, **os membros discentes da equipe**, designando atividades à eles, como também, alterar se for necessário. tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no Edital, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado.**

9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**

10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *Campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, nos *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do Edital ___/2022.

16. Campo exclusivo para professores temporários (visitante ou substituto):

- Indicar o nome do subcoordenador (professor efetivo do IFMG Campus Formiga) conforme item 4.2.1 do Edital,; _____

Assinatura do Subcoordenador

17. Campo exclusivo para servidores TAE:

- Indicar o nome do professor do IFMG Campus Formiga, conforme item 4.2.2 do Edital:

Assinatura do Professor do IFMG Campus Formiga

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Formiga, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* XX, em atendimento às exigências do Edital ___/20__

Atenciosamente,

Formiga, ____, _____ de 20__.

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO – VOLUNTÁRIO IFMG.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a _____ (unidade) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por _____ (nome do dirigente), doravante denominado (cargo), da _____ (unidade) e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Formiga, de _____ de 20__.

Dirigente

Voluntário IFMG

Testemunha 1

Testemunha 2

RG, CPF

RG, CPF

ANEXO V - CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO EXTENSÃO DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

MODALIDADE DO PROJETO
() PIBEX () PIBEX-JR () VOLUNTÁRIO EXTENSÃO - Graduação, Ensino Médio/Cursos Técnicos
TÍTULO DO PROJETO:
COORDENADOR/ORIENTADOR:

DADOS DO ALUNO		
NOME:		
CURSO:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
CAMPUS:	CELULAR:	
E-MAIL:		

DOCUMENTOS		
CPF:		
As informações abaixo são de preenchimento exclusivo dos bolsistas remunerados.		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

O período de vigência da execução do Plano de Trabalho proposto inicia-se a partir da data de registro do projeto, conforme cronograma exposto no Edital. COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas de iniciação à extensão, fixadas pelo Edital N° ____/20____, e com as condições do presente termo, a saber:

1. São obrigações do aluno:

- **Executar o Plano de Trabalho aprovado;**
- Dedicar-se, exclusivamente, ao período da carga horária semanal prevista no QUADRO I do referido Edital de extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador/coordenador;
- Apresentar para o orientador/coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas, impreterivelmente, até o último dia do referido mês, para que o mesmo possa atualizar as metas/atividades propostas no SUAP;

- O bolsista deverá apresentar relatório (mensal, parcial e/ou final) ao orientador, quando solicitado, de atividades desenvolvidas no projeto a que está vinculado;
 - Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente;
 - Não ter vínculo e parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador/coordenador da proposta;
 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador/coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;
 - É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.
 - Participar dos eventos de extensão do Campus, como o Seminário Extensão (SemEx), Seminário de Saberes de Extensão da Reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG;
 - Fazer referência a sua condição de aluno do IFMG-Campus Formiga nos artigos ou trabalhos que vier a publicar e remeter uma cópia para o SEIPPG;
 - Apresentar ao Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, conforme prazo máximo indicado no Edital de Extensão, incluindo assinatura do orientador/coordenador aprovando o seu conteúdo;
 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo SEIPPG e/ou pelo orientador/coordenador do projeto;
 - Devolver ao SEIPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
3. O aluno bolsista que tiver seu Plano de Trabalho cancelado e/ou não realizar a entrega do relatório final do projeto sem justificativa relevante, por escrito, não poderá candidatar-se a bolsas de Iniciação à Extensão, bem como não poderá solicitar recursos para participar em congressos/eventos científicos e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos científicos nos próximos 12 meses a partir da data finalização do projeto.

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR

Declaro que aceito orientar o aluno bolsista/voluntário abaixo assinado, de acordo com compromissos do orientador/coordenador descritos no **Edital ____/20____**. O não cumprimento deste Termo **impedirá a orientação em Programas de Extensão Tecnológica por parte do Orientador/Coordenador**. (Casos excepcionais serão analisados pela SEIPPG).

Formiga, de de 20____.

Coordenador/Orientador:	Assinatura:
Aluno:	Assinatura:

ANEXO VI - SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ATUAL COORDENADOR GERAL

Título da Ação:

Coordenador Geral:

CPF:

SIAPE:

Campus/Unidade:

Telefone institucional:

Cel:

E-mail:

Vínculo com o IFMG: Docente Efetivo Docente Temporário TAE**2 – IDENTIFICAÇÃO DO NOVO COORDENADOR GERAL**

Nome Completo:

CPF:

SIAPE:

Campus/Unidade:

Telefone institucional:

Cel:

E-mail:

Vínculo com o IFMG: Docente Efetivo Docente Temporário TAE**3 – JUSTIFICATIVA****ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

I – TIPO DE VÍNCULO DO ALUNO QUE SERÁ DESVINCULADO OU SUBSTITUÍDO NO PROJETO:

PIBEX PIBEX-JR

Voluntário Extensão: Ensino Superior ou Ensino Médio/Cursos Técnicos

II - DADOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR:

Nome:	
SIAPE:	E-mail:
Área:	
Telefone p/ Contato:	

III - DADOS DO PROJETO:

Título do projeto:

IV – CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE CANCELAMENTO

Nome e matrícula do aluno que será desvinculado do projeto:	
Número do Plano de Trabalho:	
Campus:	Data: / /

V – CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO

Nome e matrícula do aluno que será desvinculado/substituído do projeto:	
Campus	Data: / /

voluntário). Caso esse relatório não seja entregue, tanto o aluno que será substituído quanto o orientador/coordenador sofrerão sanções, as quais serão definidas pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG Campus Formiga.

2 – Alunos que estão ingressando no Programa de Extensão como substitutos devem anexar a este documento fotocópia do CPF, título de eleitor e RG, comprovante de matrícula (fornecida pela Setor de Registro Acadêmico do IFMG-Campus Formiga) e enviar ao e-mail: extensao.formiga@ifmg.edu.br

3 – Em caso de cancelamento sem indicação de substituto, a bolsa retornará ao SEIPPG para remanejamento.

Formiga, ___ de _____, 20__ .

Assinatura do orientador/coordenador

Formiga, 26 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 26/11/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1020787** e o código CRC **651C1EA0**.

23211.002063/2021-53

1020787v1